



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210373/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA E DE OUTRO A EMPRESA PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante denominada de CONTRATANTE, com sede a rua Ceará n 372, Centro, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ n.º 22.453.736/0001-58, neste ato representado pelo Sr. MAIKON EDUARDO MANTELLI, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cédula de Identidade nº 4650388 DPC/PA, portador do CPF nº 002.679.711-92, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 33, Jardim do Vale, CEP 68633-000, Dom Eliseu-PA, e, do outro lado, a empresa PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 580, Centro, Ulianópolis/PA, inscrita no CNPJ/MF: 06.902.574/0001-31, neste ato representada pela Sra. LAURA GOMES PRIORE, brasileira, casada, comerciante, Cédula de Identidade nº 0589955 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.655.202-34, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº-150, Bairro Centro, Dom Eliseu/PA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-00610005/2021 que versa sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PMU, subjacente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021- PMU.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Fica vinculado a este Contrato o Termo de Referência Consolidado e a Ata de Registro de Preço que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ihe deu origem, e a Proposta de Preço Consolidada/final oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Dom Eliseu/PA.

3.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: AVANT	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
172204	PÁ DE BICO C/ CABO - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
172222	CIMENTO (SACO C/50KG) - Marca.: AÇAI	SACO	20,00	37,000	740,00
172855	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF	PEÇA	2,00	15,000	30,00
173303	CADEADO 25MM - Marca.: STAM	UNIDADE	1,00	13,150	13,15
248035	TINTA BASE DÁGUA 18 LITROS - Marca.: LEINERTEX	BALDE	2,00	110,000	220,00
248706	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS - Marca.: FISCHER	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
248721	CORDA POLIESTER 10MM - Marca.: RODOCOR	METRO	4,00	1,900	7,60
248724	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
248725	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: CORTAG	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
248765	FITA CREPE 24X50M - Marca.: 3M	UNIDADE	1,00	3,500	3,50
248959	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2 BICO ADAPTADOR	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
248965	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	GALÃO	5,00	57,000	285,00
248973	FUNDO PREPARADOR 18L - Marca.: LEINERTEX	LATA	1,00	139,000	139,00
248997	LIXA PARA MADEIRA 100 - Marca.: 3M	FOLHA	3,00	0,690	2,07
249010	ROLO DE LÃ 15 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
249022	SOLVENTE 5 LITROS - Marca.: FARBEN	GALÃO	4,00	48,000	192,00
249101	FITA ISOLANTE 10 MT ALTA FUSÃO - Marca.: 3M	UNIDADE	3,00	23,450	70,35
261490	COMPENSADO CHAPA DE 15MM - Marca.: ULIANA	METRO	2,00	94,000	188,00
309388	INTERRUPTOR INTERNO 1 TC - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
311234	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS 9X14X19CM	MILHEIRO	3,00	990,000	2.970,00
311258	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/ 6M - Marca.: KRONA	VARA	2,00	80,000	160,00
311297	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
311299	PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2,00	2,550	5,10
311301	TORNEIRA INOX BICO MOVEL 1/2 - Marca.: ICO	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
311302	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	UNIDADE	1,00	29,500	29,50
311303	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	UNIDADE	1,00	7,900	7,90
311304	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
311305	BROCA DE VÍDEA Nº10 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	1,00	7,900	7,90
311306	BROCA DE VÍDEA Nº6 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	1,00	5,200	5,20
311313	FECHADURA P/PORTA DE BANHEIRO - Marca.: STAM	UNIDADE	1,00	31,900	31,90
311324	TUBO DE ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	31,900	127,60
311339	DOBRADEIRA CART 3.1/2 - Marca.: SILVANA	JOGO	1,00	10,900	10,90
311344	ROLO DE ESPUMA 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
311349	CABO PP 3X16MM - Marca.: LAMESA	METRO	15,00	32,500	487,50
311351	FIO TORCIDO 2X1,0MM - Marca.: LAMESA	METRO	2,00	2,300	4,60
311471	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADO UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
311475	SIFÃO SANFONADO SDU DUPL0 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	15,500	93,00
311482	FITA MULTIUSO 15CM X 10M-10M	UNIDADE	1,00	29,650	29,65
				VALOR GLOBAL R\$	7.125,42

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado no Condição 6 (prazo, forma e local de entrega) do Termo de Referência e estipulado no Item 6 (da entrega e do prazo) da Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Devem estar explícitas no rótulo/embalagem, conforme a legislação em vigor: a data de fabricação, o prazo de validade, as demais informações imprescindíveis para o seu uso e a identificação do fabricante ou fornecedor, conforme o caso.

4.1.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 7.125,42 (Sete Mil, cento e vinte e cinco Reais e quarenta e dois centavos)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

Banco: 001

Ag. 4097-5

C/C. 10.711-5

Beneficiado: PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº 06.902.574/0001-31

6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2, da CLÁUSULA 6, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do Termo de Referência e deste Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

10.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir Cláusulas contratuais.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na CLÁUSULA 4 deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecimentos.

11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Contratante, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, as despesas decorrentes à execução do Contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Contratante.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A Contratante fiscalizará a execução pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do Objeto contratado, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação o, recolhida no prazo máximo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Contrato.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do Objeto deste Contrato.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 13.1.2 daquele dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. Exercício 2021 Atividade 1415.181220032.2.103 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.125,42

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, no Portal de Licitações do TCM/PA e no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Imprensa Nacional.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Dom Eliseu Estado do Pará com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Dom Eliseu/PA, 12 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF: 22.453.736/0001-58
MAIKON EDUARDO MANTELLI
CPF/MF: 002.679.711-92
CONTRATANTE

PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.902.574/0001-31
LAURA GOMES PRIORE
CPF/MF: 132.655.202-34
CONTRATADA

DOM ELISEU